



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO; RESISTENTE E SILENCIOSO; CORPO EM AÇO INOX; BASE EM NYLON; BICA, TAMPA, PENEIRA E COPO EM ALUMÍNIO; FABRICADO COM DOIS ROLAMENTOS QUE EVITAM RUÍDOS E O TRAVAMENTO DO MOTOR; CARAMBOLAS DE LARANJA E LIMÃO; 1/3 HP; FAZ APROXIMADAMENTE 500ML POR MINUTO.	UNID	03	727,33	2.181,99
08	FURADEIRA PROFISSIONAL - COM JOGO DE BROCAS.	UNID	03	642,17	1.926,51
09	PANELA DE PRESSÃO 10LT	UND	10	178,90	1.789,00
10	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	UND	10	69,99	699,90
11	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 10LT	UND	15	375,50	5.632,50
12	PANELA DE PRESSÃO INSUTRIAL 18LT	UND	15	495,20	7.428,00
13	SUORTE METÁLICO PARA TV LED 42" - ARTICULADO; EM AÇO CARBONO; COR PRETA; PARAFUSOS E PECAS DE FIXAÇÃO INCLUÍDA; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	03	214,00	642,00
14	TACHO INDUSTRIAL N26 12LT	UND	10	112,00	1.120,00
15	TACHO INDUSTRIAL N30 18LT	UND	10	139,50	1.395,00
16	TACHO INDUSTRIAL N34 27LT	UND	10	198,50	1.985,00
17	TACHO INDUSTRIAL N38 39LT	UND	10	259,50	2.595,00
18	TACHO INDUSTRIAL N40 45LT	UND	10	305,00	3.050,00
19	TACHO INDUSTRIAL N45 68LT	UND	10	389,60	3.896,00
<b>TOTAL</b>					<b>67.803,25</b>

<b>TOTAL GERAL DOS LOTES</b>	<b>1.306.010,75</b>
------------------------------	---------------------

**4. DO PREÇO ESTIMADO:**

4.1.O preço estimado dos produtos foi obtido da pesquisa de mercado.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

5.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ORGÃO: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

UND. ORÇ: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento
  - Equipamentos e material permanente

0301

04.122.0003.2.009

4.4.90.52.00

**ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

- Manutenção e funcionamento da sec. municipal de Educação
  - Equipamentos e material permanente

0401

12.122.004.2.015

4.4.90.52.00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

UND. ORÇ: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO	
	0402
• Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental – 40%	12.361.0004.2.021
○ Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00
UND. ORÇ: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0403
• Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental-MDE	12.361.0004.2.033
○ Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00
<b>ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO	0601
• Manutenção e funcionamento da secretaria de saúde e saneamento	10.122.0006.2.052
○ Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00
UND. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0602
• Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde	10.122.0006.2.055
○ Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00
<b>ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA</b>	
UND. ORÇ: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	0801
• Manutenção e funcionamento da Secretaria assist. social trab. cidadania	08.122.0008.2.078
○ Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00
UND. ORÇ: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	0802
• Manutenção e funcionamento do Fundo Munic. de Assist. Social	08.122.0008.2.085
○ Equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00

## **6. CONDIÇÃO DE ENTREGA:**

### 6.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 6.1.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), de acordo com o que foi estipulado;
- 6.1.2. Entregar o(s) material(is), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 6.1.3. O(s) material(is) deverá(ão) ser entrega(s), de acordo com as Ordens de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 6.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 6.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



- 6.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 6.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 6.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 6.1.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - 6.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) material(is) entregue(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) material(is) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
  - 6.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) material(is).
- 6.2. Constituem obrigações da Contratante:
- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
  - 6.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 6.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

## **7. DA ENTREGA DO MATERIAL:**

- 7.1. O material será entregue no local de funcionamento da secretaria requerente da demanda.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 8.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço por Lote.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 9.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10. PRAZO DE ENTREGA:**

- 10.1 O prazo de entrega do material será determinado pela secretaria requerente da demanda.

**11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 11.1.

**12. UNIDADE FISCALIZADORA:**

- 12.1. Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(OBS: Apresentar esta Declaração em conformidade com o Item 8.2.1.b do Edital)

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão nº 025/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2017

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Pregão nº 025/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS**  
**SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 025/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não  
ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação  
acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**  
**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL**  
**CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Pregão nº 025/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os  
devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e  
que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.  
Pregoeira  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá  
Santa Luzia do Paruá - MA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão nº 025/2017

Prezada Senhora,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na  
situação de \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e  
que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da  
referida lei.

.....(.....), ..... de ..... de 2017.

.....  
(Nome, C.I./Órgão emissor, CPF e assinatura ou rubrica do  
representante legal da empresa, devidamente identificado).



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017  
ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 – Centro, Santa Luzia do Paruá – MA, CEP: 65272-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.511.093/0001-06, neste ato representada pelo secretário municipal, Sr. ...., portadora da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de Material Permanente.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.
- 2.2. Este contrato está vinculado ao instrumento convocatório da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017 e a proposta de preço apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).



**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

**ORGÃO: 03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

UND. ORÇ: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0301

- Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento 04.122.0003.2.009
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

**ORGÃO: 04 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**

UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

0401

- Manutenção e funcionamento da sec. municipal de Educação 12.122.004.2.015
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

UND. ORÇ: FUNDO DE MAN. DES. EDUC. BÁS. VAL. PROF. EDUC

0402

- Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental – 40% 12.361.0004.2.021
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

UND. ORÇ: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

0403

- Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental-MDE 12.361.0004.2.033
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

**ORGÃO: 06 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO**

UND. ORÇ: SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO

0601

- Manutenção e funcionamento da secretaria de saúde e saneamento 10.122.0006.2.052
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

UND. ORÇ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0602

- Manutenção e funcionamento do fundo municipal de saúde 10.122.0006.2.055
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

**ORGÃO: 08 SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA**

UND. ORÇ: SECRETARIA ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

0801

- Manutenção e funcionamento da Secretaria assist. social trab. cidadania 08.122.0008.2.078
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

UND. ORÇ: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

0802

- Manutenção e funcionamento do Fundo Munic. de Assist. Social 08.122.0008.2.085
  - Equipamentos e material permanente 4.4.90.52.00

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2017.



**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produto(s) que porventura não atenda(m) às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) nas secretarias requerentes.
- 6.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s) sem ônus para a Contratante.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas sendo que até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com Nota Fiscal apresentada e devidamente atestada pelo setor competente, ocasião onde será verificada a regularidade da empresa perante os tributos federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciárias, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

**Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 11.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 11.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 11.2.1. Entregar o(s) material(is) à(s) sua(s) expensa(s), no local de funcionamento da secretaria requerente, nos dias que serão determinados pelas secretarias requerentes da demanda;
- 11.2.2. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições neste instrumento;
- 11.2.3. O(s) produto(s) deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 11.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- 11.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- 11.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 11.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 11.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 11.2.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) produto(s) fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) produto(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 11.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) produto(s) e o uso indevido de patentes e registros.
- 11.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 11.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 11.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.
- 13.3. A contratada reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
- 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.

**Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:**

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

005/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Pará, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia do Pará - MA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Município de Santa Luzia do Pará - MA**  
Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará  
Sr. ....  
Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
Sr(a) .....  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
CNPJ: 12.511.093/0001-06  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2017, possui 42 (quarenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Santa Luzia do Pará - MA, 06 de junho de 2017.

  
**IZOLETE DOS SANTOS SARGES**  
Pregoeira